**NOTA TÉCNICA Nº 16/2022 – CGF/TCE-PR[[1]](#footnote-2)**

*Dispõe sobre a relação dos documentos que compõem a Prestação de Contas de Prefeito Municipal referentes aos exercícios financeiros de 2022 e seguintes prevista na Instrução Normativa nº 172 de 2022.*

A **COORDENADORIA-GERAL DE FISCALIZAÇÃO (CGF) do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ (TCE-PR)**, em observância ao contido no art. 151-A, inciso IX, do Regimento Interno[[2]](#footnote-3), e considerando o disposto no § 2º do art. 10 da Instrução Normativa nº 172, de 12 de julho de 2022[[3]](#footnote-4), apresenta esta Nota Técnica, com o objetivo de estabelecer a relação dos documentos de que trata o inciso III do art. 5º da citada instrução normativa[[4]](#footnote-5), que deverá compor as prestações de contas de Prefeitos Municipais referentes aos exercícios financeiros de 2022 e seguintes.

# ROL DE DOCUMEN TOS

O rol de documentos de que trata o inciso III do art. 5º da Instrução Normativa nº 172, de 2022, fica definido na forma do Anexo I desta Nota Técnica.

A apresentação desses documentos deverá se dar na ordem sequencial da relação contida no mencionado anexo. Registra-se que a inaplicabilidade de quaisquer documentos previstos deverá ser expressamente esclarecida pelo responsável mediante declaração, a qual substituirá nos autos o documento inaplicável.

O Anexo II, por sua vez, estabelece modelos (*templates*) dos documentos enumerados no Anexo I e poderão ser utilizados pelo responsável pela prestação de contas.

CGF, 19 de julho de 2022.

-assinatura digital-

**VIVIANÉLI ARAUJO PRESTES**

Coordenadora-Geral de Fiscalização

# ANEXO I

# DOCUMENTOS QUE COMPÕEM A PRESTAÇÃO DE CONTAS DE PREFEITO MUNICIPAL DO EXERCÍCIO DE 2022

|  |  |
| --- | --- |
| **Item** | **Descrição** |
| 1 | Ofício assinado pelo Prefeito Municipal encaminhando a Prestação de Contas e informando, caso existam, as entidades da Administração Indireta do Município que prestam contas individualmente, a participação societária nas Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e os Consórcios Intermunicipais aos quais era filiado no período das contas **(Anexo II, modelo A)**. |
| 2 | Declaração de ciência do relatório anual do Controle Interno **(Anexo II, modelo B)**. |
| 3 | Termo de confirmação de informações cadastrais **(Anexo II, modelo C)**. |
| 4 | Lei Municipal mais recente que institui ou atualiza o Plano de Equacionamento do Déficit Atuarial, para os Municípios que possuírem Regime Próprio de Previdência Social com déficit atuarial. |
| 5 | Laudo Atuarial vigente no exercício a que se refere a prestação de contas e respectivos anexos, assinado pelo Atuário responsável devidamente identificado, para os Municípios que possuírem Regime Próprio de Previdência Social. |

# ANEXO II

# MODELOS DE DOCUMENTOS

## MODELO A - OFÍCIO DE ENCAMINHAMENTO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL

**OFÍCIO DE ENCAMINHAMENTO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DE PREFEITO MUNICIPAL**

Ofício n.º Local, data ..........................................

Assunto: Prestação de Contas de Prefeito Municipal

Senhor Presidente,

(nome do Município e número do CNPJ), por seu representante legal abaixo-assinado, vem por meio deste encaminhar os documentos que compõem a Prestação de Contas referente ao exercício financeiro de 20XX.

Atenciosamente,

**Assinatura/Nome do representante legal**

**Observações:**

**1 - No caso da Prefeitura, este ofício deverá discriminar as entidades da Administração Indireta do Município e seu CNPJ (exemplos: Autarquias, Fundações e Fundos) com prestações de contas individualizadas, bem como as Empresas Públicas ou Sociedades de Economia Mista e os Consórcios Intermunicipais em que esteja filiado no período referente as contas.**

|  |  |
| --- | --- |
| **CNPJ** | **Razão Social** |
|  |  |
|  |  |

**2 - No caso da Câmara com contabilidade centralizada, deverá conter declaração que as contas são processadas em conjunto com as do Executivo.**

Excelentíssimo Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Praça Nossa Senhora de Salete, s/n.º - Centro Cívico

CEP: 80530-910 - Curitiba-PR

## **MODELO B -** DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DO RELATÓRIO ANUAL DE CONTROLE INTERNO

**DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DO RELATÓRIO ANUAL DE CONTROLE INTERNO**

Em atenção ao contido nos arts. 7º da Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, 10, § 2º, e 13, § 3º, da Instrução Normativa nº 172/2022, bem como o previsto no item I do Anexo I desta Nota Técnica, DECLARO, para os devidos fins de direito, que tomei conhecimento das conclusões contidas no RELATÓRIO ANUAL DE CONTROLE INTERNO, elaborado por (nome do controlador interno), na qualidade de Controlador Geral do Município (nome do Município), referente ao exercício de (exercício a que se refere as contas anuais).

Nome do Município, data, mês e ano.

**Prefeito Municipal**

## **MODELO C -** TERMO DE CONFIRMAÇÃO DE INFORMAÇÕES CADASTRAIS

**ENTIDADE:**

**REPRESENTANTE LEGAL:**

**RESPONSÁVEL TÉCNICO:**

**EXERCÍCIO:**

Considerando o art. 20, § 3º, da Instrução Normativa nº 86, de 20 de dezembro de 2012, com a redação dada pela Instrução Normativa nº 170, de 13 de janeiro de 2022, na condição de responsável pelo encaminhamento da prestação de contas anual, declaro que os dados cadastrais informados ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná foram revisados e estão atualizados, conforme dados abaixo:

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **CPF** | **Nome** | **Papel** | **Tipo Vínculo** | **Data Início** | **Data Fim** |
|  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |

Declaro, ainda, que todas as pessoas acima listadas foram informadas sobre:

1. a obrigatoriedade de informar um endereço de e-mail válido e um número de telefone celular ativo, com o aplicativo WhatsApp instalado;
2. a sujeição às medidas previstas na Lei Complementar nº 113, de 2005, no Regimento Interno e na legislação penal pertinente pela falta de atualização cadastral, recusa no fornecimento de dados ou apresentação de informações falsas ou insubsistentes;
3. a possibilidade de serem contatados ou intimados pelo Tribunal por qualquer dos referidos canais;
4. os números de telefone (41) 3350-1616 e (41) 3350-1881 utilizados pelo Tribunal para entrar formalmente em contato com jurisdicionados, bem como a impossibilidade de alegação de desconhecimento.

Declaro ciência de que qualquer alteração das informações cadastrais da entidade ou das pessoas físicas a ela vinculadas deve ser comunicada ao Tribunal, por meio do Sistema de Cadastro Geral do Tribunal - SICAD, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do evento.

Declaro ciência de que o Tribunal não solicita senhas, dados bancários, informações sigilosas ou quaisquer outras informações pessoais por telefone ou aplicativos de mensagens.

Nome do Município, data, mês e ano.

Assinatura

1. **Notas da Biblioteca:**

   Este texto não substitui o publicado no periódico: [**Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná**, Curitiba, PR, n. 2797, 21 jul. 2022, p. 31-32](https://www1.tce.pr.gov.br/multimidia/2022/7/pdf/00366926.pdf).

   1. **Ver:**[Instrução Normativa n. 172, de 11 de julho de 2022.](https://www1.tce.pr.gov.br/conteudo/instrucao-normativa-n-172-de-11-de-julho-de-2022/342097/area/10)

   \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ [↑](#footnote-ref-2)
2. **Art. 151-A.** São atribuições da Coordenadoria-Geral de Fiscalização, com relação às Coordenadorias: (Incluído pela Resolução n° 64/2018)

   IX - expedir notas técnicas para o público externo, acerca da fiscalização, e instruções de serviços, acerca da forma de realização das fiscalizações; (Redação dada pela Resolução nº 73/2019) [↑](#footnote-ref-3)
3. **Art. 10.** O envio dos documentos previstos no inciso III do art. 5º será feito exclusivamente mediante peticionamento eletrônico, através do Portal e-Contas Paraná, no sítio do Tribunal de Contas, nos termos da Instrução Normativa nº 62, de 15 de dezembro de 2011, ou da normativa que vier a substituir. [...]

   § 2º O rol dos documentos de que trata este artigo será definido em nota técnica a ser emitida pelo Tribunal de Contas. [↑](#footnote-ref-4)
4. **Art. 5º** Compõem a prestação de contas e devem ser encaminhados ao Tribunal de Contas, nos termos do § 1º do art. 216 do Regimento Interno: [...]

   III - os documentos de que trata a subseção III da seção I deste capítulo. [↑](#footnote-ref-5)